**Mensagem nº 19/2024** Campo Novo, 26 de Fevereiro de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19, de 26 de Fevereiro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 2.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária De Radiodifusão Renascer e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

**PEDRO DOS SANTOS**
**PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**

Exmo. Sr.
**ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Novo – RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**
**PROJETO DE LEI N° 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária De Radiodifusão Renascer e dá outras providências.

Precisamente, a alteração legislativa ora proposta visa atender à solicitação da Câmara de Vereadores, veiculada através do Ofício nº 036/2025, no qual a Casa Legislativa solicita e autoriza expressamente a retenção do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao duodécimo, para que este seja descontado de forma parcelada nos meses de março a dezembro de 2025, com parcelas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Conforme consta do referido ofício, a retenção do duodécimo tem a intenção de única e exclusivamente utilizar esse valor no desenvolvimento das atividades da associação, na forma de apoio cultural, sendo válida exclusivamente para o ano de 2025.

Nesse sentido, contamos com a colaboração dos nobres Edis e requeremos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**PEDRO DOS SANTOS**
**PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**

**PROJETO DE LEI N° 19, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº 2.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária De Radiodifusão Renascer e dá outras providências.*

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária De Radiodifusão Renascer e dá outras providências, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

*§1º O valor da contribuição poderá ser reajustado anualmente pela variação do IGPM e deverá ser aplicado exclusivamente em despesas operacionais, custeio, e na aquisição de equipamentos para o serviço de radiodifusão em Campo Novo/RS.*

*§2º Excepcionalmente, nos meses de março a dezembro de 2025, será acrescido ao repasse mensal o valor R$ 1.000,00 (mil reais), atendendo à solicitação da Câmara de Vereadores, através do Ofício nº 036/2025.*

*[...]*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e serviço da Secretaria
Ação: 2007 – Manutenção de Associações e Assessoria Técnica
71 – 3.3.50.41.00.00.00.0500.0001 – Contribuições R$ 10.000,00

***Parágrafo Único:*** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares ora autorizados servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Por redução

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Função: 0001 Legislativa
Subfunção: 0031 Ação Legislativa
Programa: 0139 Apoio Administrativo do Poder Legislativo
Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento:
08 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.1500.0001 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

**PEDRO DOS SANTOS**

**PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**